CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.176 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Denomina o Centro de Especialidades Odontológicas de Cabrobó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominado "Centro de Especialidades Odontológicas Elianete Dantas Costa Pinto", localizado no Município de Cabrobó.

Art. 2º - O Poder Executivo fixará placa indicativa no referido equipamento público, no prazo de 40 (quarenta) dias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabrobó/PE, em 22 de março de 2023.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO